

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 103/2022

“Contrato que celebram entre si A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e o Sr **RAFAEL NEVES FLORES BELMONT**”

### I – PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: RAFAEL NEVES FLORES BELMONT**, Brasileiro, mestre em Sociologia, inscrito no CPF: sob o nº 997.605.411-49 com sede na Rua 242, nº 53, Vila Monticelli, Goiânia - GO, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 022/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

### II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2022.**

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

DIA	TEMA	Hora da atividade	Valor
19/10/2022	<b>Territórios, Sociodiversidade e Multiculturalismo</b>	21h – 22:40h	R\$ 700,00
19/10/2022	<b>Processos de Globalização e Política</b>	19h - 21h	R\$ 700,00

	<b>Internacional</b>		
26/10/2022	<b>Cultura, Arte e Comunicação.</b>	19h-21h	R\$ 700,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.100,00</b>

### **III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

### **IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

É fixada a vigência deste contrato em **60 (sessenta) dias**, com início no dia 15 (quinze) de outubro de 2022 a 15 (quinze) de dezembro de 2022.

Prazo de execução será de 02 (dois) dia, sendo em 19 (dezenove) de outubro de 2022 e 26 (vinte e seis) de outubro de 2022.

Fica designado o servidor **Riccely Ávila Garcia**, Pró – Reitor de Ensino e Graduação, como gestor do presente contrato.

### **V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, que deverá ser depositado em parcela única, após a prestação de serviço e apresentação de Recibo de Pagamento.

### **VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

### **VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

<p align="center"><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b> <b>03.0301.12.364.0430.2217.339036</b></p>
--

**VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 15 de outubro de 2022.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
Contratante

**RAFAEL NEVES FLORES BELMONT**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: